



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
ESTÁMOS SEMPRE AVANÇANDO
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, divorciado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC**, situada na Praça Presidente Antônio Carlos, nº 15, Centro, Barbacena/MG, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0034-21, sediado(a) na Rua Humberto Wilke Borato, nº 81, Loja 07 e 11, Centro, Barbacena/MG, Cep: 36.205-420, e-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Afonso Maria Rocha**, brasileiro, administrador de empresas, por **Douglas Augusto Oliveira Cabido**, brasileiro, administrador público, e por **Márcio Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos (fls. 179 a 181), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 003/2026**, **Dispensa Licitatória nº 004/2026** e observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, para **prestação de serviços de capacitação, incluindo a ministração de cursos, oficinas, consultorias e workshops para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC**, nas condições estabelecidas no Termo de referência fls.122/133, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 003/2026**, **Dispensa Licitatória nº 004/2026**.
- 1.2** Objeto da contratação:

**SEMAD**

Secretaria Municipal de Administração

**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
ESTADO DO RJ - 2023
PREFEITURA DE BARBACENA**Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026**

ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "3ª Jornada Empreendedora BQ - Impulso Empreendedor".	R\$ 15.720,00	R\$ 15.720,00
2	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "3ª Jornada Empreendedora BQ - Negócios Em Ascensão".	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
3	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "3ª Jornada Empreendedora BQ - Super Empreendedoras"	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
4	2011123	SV	2	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "3ª Jornada Empreendedora BQ - Jovens Empreendedores".	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
5	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "Barbacena Inovadora - Ideação e Pré-aceleração".	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00
6	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Curso ministrado pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "Compras Públicas Capacitação de empresas para Licitações".	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
7	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "Barbacena Comércio 360 - Modernização do Comércio"	R\$ 49.608,00	R\$ 49.608,00
8	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS-SEBRAE - Cursos e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "Festival Gastronômico e Cultural".	R\$ 35.120,00	R\$ 35.120,00
9	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "Apoio aos Artesãos - Designer e qualificação de produtos".	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00
10	2011123	SV	1.000	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE. - Consultorias prestadas pelo SEBRAE para atender	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz de Oliveira Gomes Barboza e Maria Maria Mendes de Abreu. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula.

www.barbacena.mg.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz de Oliveira Gomes Barboza e Maria Maria Mendes de Abreu. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

				às empresas participantes do programa "SEBRAETEC - Serviços e soluções tecnológicas"		
11	2011123	SV	1	CURSOS, OFICINAS E CONSULTORIAS SEBRAE - Curso ministrado pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa "EMPRETEC Aprimoramento do comportamento empreendedor"	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 241.120,00	R\$ 241.120,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Termo de Referência (fl. 122/147);

1.3.1.1. Consideram-se incorporadas ao presente contrato apenas as disposições do Termo Referência relativas ao Lote 1, correspondente ao objeto contratado com o SEBRAE/MG, sendo inaplicáveis as disposições referentes aos demais lotes;

1.3.2 Solicitação de Compra nº 22/2026 (fls. 105);

1.3.3 Ofício nº 029/2025/SEMAD, com autorização do Exmo. Prefeito (fls. 121);

1.3.4 DRO/PMB nº 420/2026 (fl.120);

1.3.5 DFD- Documento de Formalização de Demanda (fls. 01/05);

1.3.6 ETP – Estudo Técnico Preliminar (fls. 60/72);

1.3.7 Termo de Referência(fl. 122/147);

1.3.8 Parecer AGM nº 206/2026 (fl. 218/223);

1.3.9 Documentos e CNDS da empresa (fls. 189/191 e 279);

1.3.10 Ato de Autorização para Contratação Direta (fls.230);

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** por sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO/PMB nº 420/2026 (fls. 120 a 122)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes, Benedito e Maria Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes, Benedito e Maria Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

23.122.0022.2.746 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (619) – Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000

- 5.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 6.1. O preço total da presente contratação é de **R\$ 241.128,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e oito reais)**, cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.2. O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a **DRO nº 420/2026 (fls.120)**.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente para creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para não mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SESTÃO 2025 - 2026
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado data do orçamento estimado, que ocorreu em 20/01/2026.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagar o **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo o contratado exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 8.1.2.** Prestar o serviço respeitando as especificações, prazos, qualidade, quantidade e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- 8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.4.** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6.** Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.
- 8.1.10.** Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.10.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 8.1.10.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.10.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.10.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.11.** Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.14.** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas de Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.15.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

- 8.1.17. Prestar todos os serviços conforme ajustado no Termo de Referência, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela banca técnica, normas e legislação de regência;
- 8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo instrumento congênere.
- 8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, serviços por dívida ou trabalhos forçados.
- 8.1.22. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 8.1.23. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Proibidas Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.26. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.
- 8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações (PNCP)**, identificando custos do objeto.
- 8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Benedito e Marcia Maria Mendes Aguiar. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Karen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Benedito e Marcia Maria Mendes Aguiar. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Karen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SESTÃO 2026 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 8.2.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.12.1** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.14.** Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
ESTAB. 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 9.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1 **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa:**
- 9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, constante no subitem da Cláusula das Sanções Administrativas ou infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.2. Compensatória de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "c" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.5. Compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes e Maria Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes e Maria Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
LEI Nº 2025 DE 2020
PREFEITURA DE BARBACENA

Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicação, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12.** Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

- 10.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.** Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.3.** A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge ou companheiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhães, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz de Oliveira, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.5.** Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Natália Viol** e a fiscalização ficará a cargo de **Janaína Batista Viveiros**, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e os art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.2** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicialmente atualizado do contrato.
- 12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da **Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Dispensa Licitatória nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
SEDEC
CONTRATANTE

Afonso Maria Rocha
SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG
CONTRATADA

Douglas Augusto Oliveira Cabido
SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG
CONTRATADA

Marden Marcio Magalhães
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____
2) _____
CPF nº _____

Nº Sequencial:



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 06 - INTRANET
PÁGINA 1 DE 51

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	NATÁLIA VIOL		
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE-MG) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-MG), para prestação de serviços de capacitação, incluindo a ministração de cursos, oficinas, consultorias e workshops para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

1.2. A natureza do objeto se define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.3. O contrato terá prazo de duração de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**, caso necessário, para conclusão da execução de todos os itens do objeto.

1.4. A tabela abaixo contém o quantitativo do objeto, seu descritivo, preço unitário e preço total:

LOTE 1					
Item	Quantitativo	Unidade de Medida	Descritivo	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço	Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “3ª Jornada Empreendedora BQ - Impulso Empreendedor”.	R\$ 15.720,00	R\$ 15.720,00
2	1	Serviço	Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “3ª Jornada Empreendedora BQ - Negócios Em Ascensão”.	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
3	1	Serviço	Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “3ª Jornada Empreendedora BQ - Super Empreendedoras”.	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
4	2	Serviço	Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “3ª Jornada Empreendedora BQ - Jovens Empreendedores”.	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
5	1	Serviço	Cursos, oficinas e consultorias ministrados pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “Barbacena Inovadora - Ideação e Pré-aceleração”.	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00
6	1	Serviço	Curso ministrado pelo SEBRAE para atender ao público participante do programa “Compras Públicas - Capacitação de empresas para Licitações”.	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Marcia Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Augusto Oliveira Cabido, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Marcia Maria Mendes Abdallah. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Soares do Nascimento, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa, TATIANA FILARDI DE CAMPOS e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C7FE-933D-D363-72CA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vetsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vetsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C7FE-933D-D363-72CA> ou vá até o site <http://vetsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7FE-933D-D363-72CA



Hash do Documento

9C650F792DE684B0F6C91B1AB6B39EE4BFC6F496D91A50C32637BBC24241A458

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

- ☒ Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito) - 104.***.***-66 em 24/07/2026 14:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 24 2026 14:05:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.208.123.78

Identificação: Por email: prefeito@barbacena.mg.gov.br

Assinatura:

Hash Evidências:

2704C94D343CC2CB17FF3FFDCF150DFA8F84DD991B1C04B3171FBA3BE5AF981A

- ☒ Douglas Augusto Oliveira Cabido (Diretor Técnico) - 122.***.***-41 em 24/07/2026 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.27

AC: AC SOLUTI Multipla v5

☒ Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa - 032.***.***-52 em 24/07/2026 09:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 24 2026 09:52:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.759357 Longitude: -43.3556134 Accuracy: 19.158000946044922

IP 191.208.123.251

Identificação: Por email: kareen.Azevedo@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

57A14A5A93E3EB22106AE9D78D87977F890A39EA23ACA55648855AE7E8A287C3

☒ TATIANA FILARDI DE CAMPOS - 050.***.***-54 em 24/07/2026 09:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

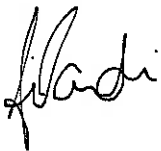
Client Timestamp Fri Jul 24 2026 09:33:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 216.234.208.30

Identificação: Por email: tatiana.filardi@barbacena.mg.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

D7DFFA1F4427C8A01FF183F195B733428F71191EAE0FA3A945D1EEBACC9E5872

☒ Marden Marcio Magalhaes - 545.***.***-87 em 24/07/2026 09:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.93707870602479 Longitude: -43.972188114828406 Accuracy: 99

IP: 172.16.4.28

AC: AC SOLUTI Multipla v5

☒ José Tarcísio Fagundes de Paula - 588.***.***-53 em 24/07/2026 09:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

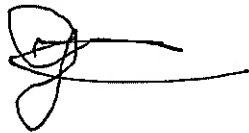
Client Timestamp Fri Jul 24 2026 09:09:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.759299299386328 Longitude: -43.35545765550251 Accuracy: 81

IP 200.149.133.186

Identificação: Por email: jose.fagundes@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

FBD44A1E0A87D2C06F0004F63F0A4BDB2D916B046F3C51F3E238EFE1BC0CCB4A

☒ Afonso Maria Rocha - 454.***.***-53 em 23/07/2026 20:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

IP: 191.185.82.48

AC: AC SOLUTI Multipla v5

☒ Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - 967.***.***-53 em 23/07/2026 19:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.936986650166894 Longitude: -43.9721512199582 Accuracy: 68

IP: 172.16.4.27

AC: AC SOLUTI Multipla v5

☒ Márcia Maria Mendes Abdallah - 685.***.***-91 em 23/07/2026 19:43 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.936971266797816 Longitude: -43.97227739822198 Accuracy: 75

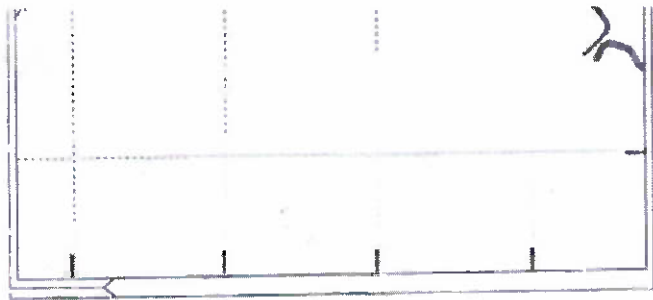
IP: 172.16.4.25

AC: AC SOLUTI Multipla v5





BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2026



Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC. Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0034-21. Processo Licitatório nº 003/2026 - Dispensa Licitatória nº 004/2026. Objeto: contratação, por meio de Dispensa de Licitação, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, para prestação de serviços de capacitação, incluindo a ministração de cursos, oficinas, consultorias e workshops para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC. Valor total: R\$ 241.128,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e oito reais). Data de assinatura: 24/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Tatiana Filardi de Campos (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC), Afonso Maria Rocha, Douglas Augusto Oliveira Cabido e Marden Márcio Magalhães (Empresa Contratada). Gerência Natália Viol e fiscalização Janaína Batista Viveiros.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS. Processo Licitatório nº 061/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ainda regente por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, vem unilateralmente, proceder ao REAJUSTE DE PREÇO do objeto discriminado na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do contrato de prestação de serviços nº 079/2022, firmado entre o Município de Barbacena - MG e a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 22.911.238/0001-01, na forma do Parecer 40/2026 - CERP - Comissão Especial de Reajustamento de Preços, que elegeu o Índice IPCA para a devida atualização monetária do objeto contratual, relativo ao período de junho/2025 a junho/2026, no percentual correspondente a 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), passando o valor mensal de R\$ 2.854,59 (dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2.994,25 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 24/07/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/EPCAR/2026 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ: 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e a União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAR - CNPJ: 00.394.429/0056-84. Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa o desenvolvimento do Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e sua extensão, o Projeto João do Pulo, e tem por finalidade a promoção e valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania, além do incentivo à inclusão e à integração social de seus beneficiados, por meio de acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas. O Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo são desenvolvidos e coordenados pelo Ministério da Defesa (MD), com apoio dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, e em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. As Atividades relacionadas ao projeto serão executadas na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR). Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 03/08/2026 a 17/12/2028, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo. Data de assinatura: 22 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza, Secretária Municipal de Educação - SEDUC, Felipe Augusto Linck Antunes de Sampaio, Tenente-Coronel Aviador Coordenador do PROFESP-BQ, e Celso Eurico Fleck, Coronel Aviador Comandante Interino da EPCAR.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Secretário em Exercício: Sérgio Magalhães de Souza Filho

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.278 - 1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 114/2026: Integrante do órgão requisitante: Lívia Toledo Rocha - Presidente; Integrante do órgão requisitante: Leila Miranda de Souza Carvalho; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta. 2 - DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. 3 - DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 27.279 - 1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 115/2026: Integrante do órgão requisitante: Raquel Ines Siqueira - Presidente; Integrante do órgão requisitante: Aristeu José Campos Machado; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta. 2 - DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. 3 - DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de julho de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Francisco Gonçalves da Silva Junior

REGISTROS CADASTRAIS

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, RENOVAR CREDENCIAMENTO, nos termos da lei: Nome: BANDA DANÇANTE DO ROSÁRIO DE SANTA EFIGÊNIA - CNPJ: 19.558.220/0001-63. Endereço: José Custódio Filho, nº 70 - Bairro: Vilela - Barbacena / MG, CEP: 36.204-172. CRC valido até dia 24/07/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, RENOVAR CREDENCIAMENTO, nos termos da lei: Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE PENAL - CNPJ: 26.419.009/0001-25. Endereço: Rua Vigário Brito, nº 48 - lj 024 - Bairro: Centro - Barbacena / MG, CEP: 36.200-004. CRC valido até dia 24/07/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

